



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ESCLARECIMENTOS**  
**Nº 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022**

1) Página 32, Termo de Referência, Cláusula 15 - Subcontratação:  
" 15.1. A subcontratação parcial de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA, só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte do contratante, não devendo superar 40% (quarenta por cento) do total de enlaces contratados."  
Entendemos que esta citação é somente para o objeto a ser contratado e não se aplica ao acesso, podendo, se necessário, contratar last mile (última milha) de terceiros, uma vez que as Resoluções da Anatel nº 614/2013 (art. 36 e 42) e nº 590/2012 (art. 41) e o artigo 78 da Lei nº 13.303/2016, permitem este tipo de contratação de outras operadoras, desde que toda a responsabilidade do contrato seja da licitante vencedora e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Este trecho é considerado como parte integrante de sua própria rede e a responsabilidade pela prestação do serviço será inteiramente da Prestadora. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Não está correto. O percentual a que se refere o item 15.1 inclui o acesso de última milha contratado de terceiros. Os itens 15.1 e 15.2 são complementares, enquanto o 15.1 permite a subcontratação parcial e limitada, o 15.2 esclarece que a responsabilidade da contratada permanece em qualquer hipótese de subcontratação. Qualquer que seja o serviço subcontratado, será de responsabilidade da contrata e será computado no cálculos dos 40%, seja este "last mile" ou outro.**

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro